

Ivanilma Portela Leão	184.410-5
Liana Maria Vilaça de Carvalho	157.639-9
Alaide Custódia Lima Nascimento	184.363-0
Dayse Macleanne Bezerra de Melo	182.505-4
Maria de Fátima Sampaio Leite	187.443-8
Luciana Alves machado	182.063-0
Taciana de Araújo Lins	183.359-6
Fátima Clotilde	159.012-0
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO VESPERTINO	
NOME	MATRÍCULA
Flávio Romero Bezerra de Caldas	176.309-1
Júlio César Campos Siqueira	187.190-0
Octavio Macario da Silva	172.365-0
David Wallace Cavalcanti Silva	176.738-0
Taciana de Araújo Lins	183.359-6
Fátima Clotilde	159.012-0

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **28 e 29 de maio do ano de 2022**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS		
DIAS/HORÁRIO – 28 e 29/05/2022 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Josué Antônio Fonseca de Sena	Honório Gomes do Rêgo Filho	28 e 29 de maio de 2022.
<i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Josué Antônio Fonseca de Sena" < gabdes.josue.sena@tjpe.jus.br > ;	<i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Honório Gomes do Rêgo Filho" < gabdes.honorio.rego@tjpe.jus.br >.	
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU	
HORÁRIO – 28 e 29/05/2022 – 13h00 ÀS 17h00.		
28 /05/2022	Antônio Alexandre Lucas de Oliveira - matrícula nº 158.564-9 - Diretoria Cível – Servidor; Glaubegnston Fernandes de Abreu Silva – matrícula nº 185.533-6 - Diretoria Criminal – Servidor; Marco Antônio Soares de Albuquerque - matrícula nº 178.369-6 – Oficial de Justiça.	
29/05/2022	Maria Fernanda Gonçalves T. Gaudêncio - matrícula nº 186.457-2 - Diretoria Cível – Servidora; Ivson Lucas do Espírito Santo - matrícula nº 176.068-8 - Diretoria Criminal – Servidor; Marcos Guerra Barretto de Queiroz - matrícula nº 181.274-2 – Oficial de Justiça.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº 08, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 10, de 12 de agosto de 2021, quanto à atribuição do Oficial de Justiça no cumprimento de medidas protetivas de urgência durante o plantão judiciário.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, e o Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido constitucionalmente (CF, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO os meios eletrônicos de comunicação hoje disponíveis entre as unidades judiciais de todo o Estado;

RESOLVEM:

Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta nº 10, de 12 de agosto de 2021 (DJe 16/08/2021), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º.....

Parágrafo Único. As medidas protetivas de urgência deferidas no plantão judiciário devem ser cumpridas pelo oficial de justiça plantonista na sede do Polo da comarca da sua efetivação” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de maio de 2022.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe edição nº 93/2022, de 20 de maio de 2022)

EDITAL Nº 19 /2022 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,